



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operação de crédito, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três Milhões de Reais)

Parágrafo Único - O valor da operação de crédito está condicionada à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - O recurso oriundo da operação de crédito autorizada por esta Lei, será aplicado na execução do seguinte projeto:

I – (Pavimentação de Vias Urbanas, descritas na Mensagem deste Projeto de Lei);

Art. 4º - Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2019.



Maria Julia Socek Wojcik

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

M E N S A G E M Nº 19/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Quitandinha.

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que pede autorização legislativa para contratação de operação de crédito com a Agencia de Fomento do Paraná S/A, destinada à obtenção de recursos para pavimentação de vias públicas do quadro urbano da cidade.

Como é do conhecimento de v. excelências a pavimentação asfáltica demanda grande investimento financeiro, sendo assim, o seu custeio pode ser realizado através de financiamento de bancos públicos especialmente o Paraná Fomento, do Governo do Estado do Paraná, que através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano dispõe de linha de crédito especial para esta finalidade e que, ao analisar a capacidade de endividamento do Município de Quitandinha, ofertou até R\$ 3.000.000,00 três milhões de Reais para financiamento destas obras.

No plano de obras traçado pela equipe de engenharia, com o valor disponibilizado pela PARANÁ FOMENTO S/A poderemos atender com obras de pavimentação e construção de calçadas as seguintes ruas:

Rua 06 de Agosto

(Entre a R. do Expedicionário e R. Padre Francisco)

Rua Estanislau Socek

(Entre R. Padre Francisco e R. Mons. M. J. Mickoz)

Rua Evaldo José Sowinski

(Entre a R. José A. S. Neto e R. Dino Paolini)

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 12 06 19 14:30

Amel Buer Batista

Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Rua do Expedicionário

(Entre Av. Fernandes de Andrade e R. Bom Jesus)

Rua Germano Krama

(Entre a R. Francisco Boçon e R. do Lavrador)

Rua José Alves Seixas Neto

(Entre a R. XV de Novembro e R. Evaldo J. Sowinski)

Rua do Lavrador

(Entre R. Germano Krama e R. Bom Jesus)

Rua Maura Cordeiro Paolini

(Entre R. Olívio Kemp e R. Aníbal Paolini)

Rua Maura Cordeiro Paolini

(Entre R. Dino Paolini e BR-116)

Rua Monsenhor M. J. Mickoz

(Entre R. Independência e R. José de Sá Ribas)

Rua XV de Novembro

(Entre R. Olívio Kemp e R. Dino Paolini)

Entretanto, a autorização da contratação da operação de crédito não se dará de uma só vez, nem mesmo o seus respectivos pagamentos haja vista que as obras necessitam de projetos de engenharia e o aporte dos valores para seu custeio só é realizado quando iniciada as obras.

Não é demais lembrar a v. excelências que a operação de crédito que se pretende realizar possui estudo de impacto financeiro, assim como, avaliação já realizada pelos bancos credores, nas quais aponta-se que o Município possui capacidade de endividamento sem comprometer, com o pagamento desta dívida, a prestação futura de serviços públicos essenciais, e outras despesas fixas da Prefeitura.

Relembramos ainda que as obras de infra estrutura asfáltica autorizam a Prefeitura a lançar a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da valorização imobiliária, em face do proprietário do imóvel que estiver na rua beneficiada pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

pavimento, portanto, o valor investido e financiado pelo município retorna em grande parte aos cofres municipais.

A tomada de recursos aqui solicitados se faz necessário para que o Município de Quitandinha, através dos gestores que estão hoje na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, ou seja, com apoio do Poder Público em geral, possa continuar contribuindo de forma responsável para o desenvolvimento da Cidade!

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial, conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, 07 de junho de 2019.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal